

FDP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**  
Coordenadoria de Arborização

Campinas 16 de Janeiro de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00090/2019

SOLICITANTE: 2018/1/42613

ENDEREÇO: Avenida Santa Barbara do Rio Pardo, nº 132 canteiro central

BAIRRO: Parque da Figueira

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Indefinida

Nome científico: sp.

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarivaldo Claudio Domene Junior  
Tec. Agrícola  
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no  
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do DPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Departamento de Parques e Jardins**

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA**

**0058-19**

**REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 42613**

**SOLICITANTE :** Dejair Dorázio

**ENDEREÇO:** Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 132 (canteiro central)

**BAIRRO:** Parque da Figueira

**CIDADE:** Campinas SP.

**DATA DA VISTORIA:** 11 / 01 / 2019.

**ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S):** 01 árvore seca

**RELATÓRIO DE VISTORIA:** Constatou-se na vistoria a presença de uma árvore seca que está localizada no canteiro central perto de um jambolão. A fim de se evitar algum dano material causado pela queda da estrutura arbórea, recomenda-se a extração da árvore seca.

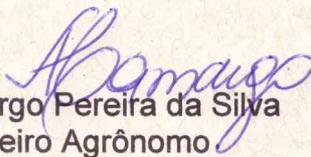
**RECOMENDAÇÃO:**

De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da árvore seca, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 15 de janeiro de 2019.

  
André Camargo Pereira da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA: 0601803459

